



24166028



08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE

Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatro, às 09:30 horas, na sala 304 do Ministério da Justiça, foi realizada a 29ª Reunião Ordinária do CONARE. Verificada a existência de quórum, nos termos do artigo sexto do regimento, o Doutor Luis Paulo Teles Ferreira Barreto, Presidente do Comitê, deu início aos trabalhos ao colocar em apreciação a ata da última reunião que foi devidamente aprovada com as correções propostas pelo Padre Ubaldo Steri, Diretor da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo, e pela Irmã Rosita Milesi, Diretora do Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios e do Instituto de Migrações e Direitos Humanos. Em continuidade, o Secretário Márcio Fagundes Nascimento, Representante do Ministério das Relações Exteriores, indagou sobre a questão que envolve a assinatura da Declaração de Cartagena por parte do Governo brasileiro, ocasião em que a Coordenação esclareceu que, conforme o entendimento atual de Genebra, a Declaração é um instrumento de caráter indicativo que prescinde de assinatura e, no caso do Brasil, com a incorporação da definição ampliada ao ordenamento jurídico, tornou-se desnecessária a adesão formal. Nesta ocasião, o Presidente acrescentou que a intenção do ACNUR de que a Declaração fosse assinada pelo Brasil significaria um gesto político simbólico, eis que a incorporação dos dispositivos ali previstos já fora promovida pela legislação, entretanto, diante do novo posicionamento do ACNUR em Genebra e da conclusão da Consultoria Jurídica do MRE, no mesmo sentido, conforme esclareceu o Secretário Márcio, encerra-se a discussão. Em seguimento aos assuntos elencados na pauta, o Senhor Presidente passou a abordar os reflexos dos trabalhos desenvolvidos durante a II Reunião Sub-Regional preparatória à comemoração dos vinte anos da Declaração de Cartagena, em Brasília, e que teve a participação de representantes do ACNUR, de diversas autoridades do Governo brasileiro e de segmentos da sociedade civil envolvidos com a temática, ressaltando que uma das importantes conclusões envolve o fato de que o mundo vive um momento delicado diante da restrição, cada vez mais acentuada, da aplicação dos princípios de proteção internacional, contrariamente ao espírito da Declaração, com efeitos danosos aos imigrantes, turistas e, principalmente, aos refugiados, razão pela qual existe a necessidade de uma especial atenção por parte de todos. Ainda, o Senhor Presidente disse que os imigrantes, em flagrante retrocesso voltam a ser tratados como assunto de segurança nacional e, como os refugiados, sofrem restrições de acesso impostas principalmente pela América do Norte e Europa, evidenciando-se a dificuldade às vítimas de perseguição. Em seguimento, o Senhor Presidente frisou a importância de se reascender, na reunião a ser realizada em novembro, no México, o espírito da Declaração de Cartagena nas discussões internacionais sobre o tema, especialmente na América Latina, já que, em passado recente, figuras que hoje ocupam importantes cargos políticos na Região foram obrigadas a buscar proteção, fora de seu país de origem. Acrescentou, que o ponto focal da participação brasileira na reunião do México de acordo, ainda, com a declaração de Brasília, seria justamente a proposta de transformar a América Latina em centro de acolhida de refugiados extracontinentais e do próprio continente, o que, sem dúvida, seria

uma importante contribuição do Brasil aos trabalhos da reunião, objetivando conseguir a adesão de países da América Latina a esta proposta. Também, o Senhor Presidente manifestou a importância de tratar do tema migrações em foros multilaterais como a OEA e a própria reunião comemorativa no México. A seguir, o Doutor Renato Zerbini, assessor do ACNUR, por solicitação do Senhor Presidente, passou a retransmitir o relato feito pelo Professor Antônio Augusto Cançado Trindade sobre os trabalhos da III Reunião Sub-Regional preparatória para a comemoração dos vinte anos da Declaração de Cartagena, ocorrida em Cartagena das Índias, Colômbia, na qual compareceu como representante do Governo brasileiro, no sentido de que aquele evento, ao contrário da preparatória de Brasília, transcorreria em clima tenso diante dos desencontros ocorridos entre os governos de alguns países da região e organizações da sociedade civil, face aos problemas que alguns países sofrem com o tema, o que não inviabilizou a elaboração de um documento final interativo entre Governo e sociedade civil para ser apresentado na reunião do México. Em prosseguimento, o Senhor Renato Zerbini ratificando a explanação do Senhor Presidente sobre a questão migratória, relatou o fato de que o governo da Espanha exigira-lhe a apresentação de um seguro de saúde, no valor mínimo de 30.000 euros, como condição para a concessão de um visto de estudante naquele país, por mais de seis meses, o que demonstrava a existência de uma restrição aos estrangeiros. Em prosseguimento, o Doutor Luis Varese, representante do ACNUR no Brasil, teceu comentários sobre o sucesso da reunião preparatória de Brasília, comentando sobre os empecilhos da reunião em Cartagena das Índias. Segundo ele, a dificuldade principal encontrada foi que, além da mudança intempestiva do local, eis que seria sediada em Lima, aflorou a posição muito fechada do Panamá com relação ao tema do refúgio e as dificuldades próprias enfrentadas pela Colômbia e pelo Equador com a questão de refugiados, ressaltando que este último estaria exigindo, por parte dos solicitantes de refúgio colombianos, a apresentação de atestado de antecedentes criminais, o que inviabilizaria o direito de petição, em alguns casos. Entretanto, o Senhor representante manifestou sua opinião de que o encontro no México seria muito rico e interessante, face a posição mais flexível do novo governo panamenho e o caráter avançado do Governo mexicano, apesar dos possíveis entraves diante da postura do Equador e da Colômbia. Nesse momento, o Senhor Presidente manifestou sua opinião de que o Brasil deveria se preparar para o encontro do México, elaborando uma estratégia baseada no conhecimento do pensamento de cada país participante, sobre a recepção de refugiados, o que seria possível mediante um levantamento de dados pontual e comparativo. Ainda, o Senhor Presidente manifestou o seu total desacordo com a exigência do Equador, relativamente a apresentação de atestado de antecedentes criminais por parte de solicitantes de refúgio colombiano. Nesse sentido, o Doutor Luis Varese informou que houve uma diminuição de 2.500 para 500 pedidos mensais de refúgio naquele país. A seguir, o Senhor Presidente anunciou a partida do Doutor Renato Zerbini para a Espanha, com objetivo de fazer um curso que lhe outorgará o título de primeiro brasileiro a possuir doutorado em Direito e em Relações Internacionais, ocasião em que lamentou a perda de tão ilustre participante das atividades do CONARE, atuando sempre de forma precisa, momento em que agradeceu o inestimável trabalho que o Doutor Renato prestou aos refugiados no Brasil e .6 evolução da temática no meio acadêmico, expressando o seu desejo de que o mesmo, concluído o curso, retomasse as suas funções no Brasil. Também, o Doutor Luis Varese manifestou o seu agradecimento ao Dr. Zerbini que, durante a pausa de sete anos da presença do ACNUR no Brasil, cumpriu com essa função brilhantemente, contribuindo com a reabertura do escritório, assim como ressaltava a contribuição do colega ao Direito Internacional Humanitário. Nesta oportunidade, o Doutor Renato agradeceu ao privilégio e a honra de ter compartilhado dos trabalhos do CONARE e pelos cinco anos em que foi acolhido pela Coordenação, ressaltando que acredita que o CONARE é um dos poucos órgãos do Estado brasileiro que congrega a sociedade civil e a comunidade internacional, e que tem sido mencionado como exemplo do avanço do Brasil na temática dos Direitos Humanos, declarando, também, que a sua saída coincidia com a presença do ACNUR no Brasil, o que era confortante, desejando aos membros do CONARE sucesso na continuidade dos trabalhos que desenvolviam, pois o Brasil é um dos poucos Estados que lutam contra essa falácia chamada guerra preventiva. Em seguida, o Senhor Presidente, comentando as notícias da absolvição de [...], afirmou que, apesar de ter sido um dos casos mais difíceis enfrentados pelo Comitê, devido à intensa cobertura dada pela mídia, a solução adotada demonstrou ter sido a mais acertada, apesar de opiniões divergentes entre os membros do CONARE, o que é normal, diante da absolvição [...] em seu país de origem. Ainda, o Senhor Presidente comentou o fato de que o tema foi objeto da mais ampla discussão interna, e que a conclusão de entregá-la ao [...] para que promovesse o seu julgamento, teve como base a crença de que o [...] é um Estado democrático que tem posição de vanguarda no cenário internacional sobre diversos temas de Direitos Humanos, e que se a Senhora [...] tivesse permanecido no Brasil como refugiada, nunca seria dissipada a dúvida sobre sua participação nos delitos dos quais foi acusada e ela seria uma foragida. Neste momento, o Padre Ubaldo Steri, Diretor das Cáritas Arquidiocesana de São Paulo congratulou-se com o Governo brasileiro pela

criação de uma Comissão constituída para elaborar um novo projeto de lei sobre estrangeiros, esclarecendo que era uma decisão há muito aguardada, ocasião em que manifestou uma grande satisfação com o fato, eis que uma lei de estrangeiros atualizada e flexível resguardaria o instrumento do refúgio, ressaltando a necessidade de que o resultado fosse compatível com as declarações do Presidente da República e não fosse afetado pelas posturas rígidas adotadas em alguns países. Nesta oportunidade, o Senhor Presidente informou que a Dra. Claudia Maria de Freitas Chagas, Secretária Nacional de Justiça, presente à reunião, havia composto a Comissão de Revisão da Lei de Estrangeiro, esclarecendo que a idéia básica era de afastar o conceito errôneo de que restringir a imigração é combater o terrorismo, pois, na realidade, o terrorismo se combate com inteligência e métodos modernos de investigação. O Senhor Presidente declarou, ainda, que a nova Lei deve reconhecer o Brasil como país de imigração, formado por imigrantes, bem como iniciar o texto com reconhecimento dos direitos civis dos imigrantes, dispor de temas inteligentes, de vistos mais simplificados, ter dispositivos duros contra as máfias e os criminosos internacionais que atuam no Brasil, manter um capítulo sobre asilados, tema de direito internacional muito difundido na América Latina, cujo conceito difere de refúgio e asilo, mantendo o instituto do asilo desvinculado do CONARE e dos instrumentos internacionais próprios do refúgio, objetivando termos uma boa Lei de imigração que possa ser considerada uma das melhores do mundo, como a Lei do refúgio e que venha na contra-mão do que se está sendo feito no mundo, ou seja, não restringir a entrada daqueles que desejam contribuir para o desenvolvimento do país. Ainda, o Senhor Presidente enfatizou que o Brasil vive um momento extremamente favorável no exterior, eis que existe uma enorme brasilidade em contraposição ao fenômeno americano, diante da solidariedade manifestada ao mundo pelo Governo, pois o Presidente Lula, em um brilhante discurso, mostrou que a solidariedade deve ser globalizada e que a fome deve ser enfrentada, mostrando o que é ser um país aberto, razão pela qual deva-se dar um tratamento digno aos imigrantes que buscam contribuir para com a nossa região, esclarecendo, também, que a nova Lei deverá proibir expressamente as deportações em massa, embora hoje isso não ocorra no Brasil. Também, o Senhor Presidente anunciou que o Projeto de Lei deveria ser publicado com o objetivo de colher informações e sugestões da sociedade civil. A seguir, o Padre Ubaldo, comentando o caso [...], lembrou que a decisão do CONARE fora adotada por maioria, esclarecendo que a questão, no âmbito da solicitação de refúgio, fora entregue à Cáritas de São Paulo que fez todos os procedimentos e deu o seu apoio humanitário, emitindo uma opinião no sentido de forçar uma interpretação mais humanitária da Lei, diante de situações que pareciam ameaçadoras, à época, expressando que uma grande contribuição do CONARE fora a de ter permitido que o caso tivesse visibilidade e respaldo da opinião pública, o que resultou na exigência do Governo brasileiro junto ao [...] no sentido de garantir um processo de julgamento mais isento por parte das autoridades daquele país. Também, o Padre Ubaldo relembrou que o voto das Cáritas favorável à [...] foi acompanhado pelo MTE, especificando, também, que não houve entrevista aos solicitantes por parte do ACNUR. Nesta oportunidade, o Senhor Presidente considerou a versão do Padre Ubaldo muito interessante, concordando que o envolvimento da sociedade e a proteção internacional exigida pelo Governo brasileiro contribuíram para que o processo fosse mais tranquilo, no [...]. Em prosseguimento, o Doutor Luiz Paulo passou ao próximo item da pauta, que tratava do desarquivamento do processo de solicitação de refúgio anteriormente formulado por [...] e família, iraquianos, momento em que o Senhor Presidente fez uma breve exposição sobre a difícil situação política do Iraque, enfatizando a dificuldade que teria um [...] em se sentir seguro naquele país, na atual conjuntura, o que foi objeto de concordância dos presentes, que concluíram pelo desarquivamento do pedido, razão pela qual passou a ser apreciado o mérito. Nesta oportunidade, os membros manifestaram suas impressões sobre a fragilidade da situação no Iraque, ocasião em que o Senhor Presidente explicitou o seu entendimento de que o solicitante necessitava de proteção internacional e não de solução migratória. Nesta oportunidade, o Secretário Márcio esclareceu que, quando da primeira vez em que o caso fora apresentado, o fundado temor de perseguição parecia cristalino, o que foi modificado com o retorno do mesmo ao Iraque para requerer a aposentadoria, o que obteve, e a sua nova vinda ao Brasil para dar continuidade aos procedimentos de refúgio, pois considerava a situação de segurança um pano de fundo que não deveria ser um dos motivos do pedido de refúgio. Ainda, a Doutora Claudia explicitou que o recebimento da aposentadoria não seria uma demonstração de segurança para o mesmo, pois o país vivia uma instabilidade que não é anulada pelo fato do interessado ter resolvido a sua situação funcional, muito pelo contrário, ele representaria o regime anterior e tudo poderia mudar. No mesmo sentido, o Doutor Varese declarou a evidência de que do ponto de vista legal o Iraque não poderia garantir a seriedade de qualquer julgamento, e as garantias individuais, que devem ser prestadas por um Estado, não existiriam no Iraque, eis que a soberania não é evidente, motivo pelo qual negar refúgio a um iraquiano é uma decisão difícil, eis que inviável a promoção de repatriação. Assim, após a análise da situação por parte dos presentes concluiu-se pelo reconhecimento da condição de refugiado do solicitante com base no inciso III do art. 1º, da Lei nº 9.474/97, tendo o

plenário, ainda, estabelecido que não seria aplicado o princípio da prima facie aos pedidos de refúgio formulados por cidadãos iraquianos. Em seguida, o Senhor Presidente relatou o sucesso de iniciativa do Governo brasileiro, atendendo a recomendação do ACNUR, no sentido de retirar da pauta do Mercosul, na 1ª Reunião da Comissão Técnica dos Ministros da Justiça e do Interior do Mercosul, a proposta Argentina de acordo para definição da responsabilidade sobre a aplicação do estatuto dos refugiados, afirmando que a sua aprovação restringiria o direito de solicitar refúgio e poderia acarretar um retrocesso aos princípios já consagrados na legislação brasileira. Em seguimento a pauta, foi iniciado o relato, por parte do Doutor Varese, da Missão de Seleção de Reassentamento promovida no Equador e da qual, pela primeira vez, no Brasil, teve uma composição tripartite, ocasião em que comentou a grande diferença de comportamento entre os refugiados que assistiram ao vídeo informativo do país e os que não tiveram a mesma oportunidade. Ainda, o doutor Varese demonstrando a sua preocupação para com os problemas de segurança que afligem os cidadãos colombianos nos países vizinhos, passou a propor a criação de um mecanismo rápido de decisão para os casos urgentes de reassentamento, acrescentando que o ACNUR fora muito bem recebido pela Embaixada do Brasil em Quito, ao mesmo tempo em que parabenizou a Sra. Carla Cristina Marques, assessora do CONARE, e Karin Wapechowski, Relações Públicas da Associação Antônio Vieira, pelo trabalho desenvolvido durante a missão. Diante da oportunidade, o Doutor Varese mencionou que para a próxima Missão, provavelmente ao Líbano e à Jordânia, fazia-se necessário contatar as Embaixadas brasileiras naqueles países, razão pela qual pedia a indicação de um contato junto àquelas Representações. Também, o Doutor Varese fez uma explanação sobre a difícil situação dos colombianos, alvos de extorsão, assassinatos, recrutamento forçado, deslocamento forçado, ocasião em que apresentou cinco casos, já entrevistados durante a missão, e que necessitariam de urgência no reassentamento, e que estariam sendo objeto de tratativas junto as ONG de Porto Alegre. Diante das justificativas apresentadas o Plenário aceitou as solicitações de reassentamento em caráter de urgência. Também, o Doutor Varese esclareceu que havia necessidade de repensar o modelo de reassentamento brasileiro a fim de que fosse possível delinear um modelo específico ao caso, esclarecendo à irmã Rosita, sobre a possibilidade dos refugiados viverem perto da agência implementadora, que tal situação gerava um paternalismo artificial, dificultando a integração dos refugiados, explicitando que no programa de reassentamento no Brasil estava buscando parceiros em Natal e Vitória, para distribuir os refugiados nas distintas partes do território. Em seguida, o Padre Ubaldo teceu comentários em relação à questão do reassentamento e expressou sua opinião favorável a um procedimento mais rápido e ágil para reconhecimento de casos urgentes. Na seqüência, a Coordenação esclareceu que seria possível conciliar o caráter de urgência e a participação dos membros do Comitê na decisão, quando não fosse possível a convocação de uma extraordinária, utilizando-se para tanto do correio eletrônico, o que foi aprovado sob a condição da apresentação de uma minuta dos novos procedimentos a ser discutida na próxima reunião plenária. Em continuidade, o Doutor Varese relatou estar preparando um manual que, de forma simplificada, daria orientações sobre os procedimentos para a integração local dos refugiados, anunciando a realização de uma reunião de treinamento com os parceiros da sociedade civil durante o mês de novembro, em São Paulo. A seguir, foi iniciada a apreciação dos processos, a saber: **RETIRADOS DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DO ACNUR - ANGOLA** — [...] Proc 08000.010370/2004-07. Retirado de pauta para realização de re-entrevista, objetivando esclarecer a situação da região de origem do solicitante e o seu envolvimento nos fatos relatados. **CAMARÕES** — [...] e filho e [...] (esposa). Proc. 08000.010367/2004-85. Retirado de pauta para realização de re-entrevista, objetivando descobrir com exatidão o local de sua origem dentro de Camarões, eis que naquela região existem pessoas que falam o idioma inglês, eis que os solicitantes expressavam-se em francês, bem como esclarecer as diferenças dos relatos apresentados pelo casal. **COLÔMBIA** - [...] Proc SREST/RJ 08460.006546/2004-09 e [...] Proc SREST/RJ 08460.0065575/2004-62. Retirados de pauta para realização de re-entrevista, no intuito de caracterizar a questão da perseguição sofrida pelos mesmos. [...] Proc. — deliberação por maioria absoluta, em favor da reabertura do caso, cujo mérito deverá ser apreciado na reunião plenária do dia 03 de dezembro. **GUINÉ-CONACRI** — [...] Proc 08000.010372/2004-98 Retirado novamente de pauta, a pedido do ACNUR, eis que a re-entrevista, por parte desse Organismo, não havia sido concluída. **REPÚBLICA DO CHAD** - [...] Proc. 08000.010376/2004-76.— re-entrevista por parte do ACNUR, objetivando esclarecer a trajetória do solicitante fora do seu país de origem. **REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO** — [...] Proc. DELEMAF/SP 08505.035559/2003-32. Retirado de pauta para re-entrevista, objetivando esclarecer a perseguição de cunho político sofrida pelo requerente. Proc. [...]. Retirado de pauta, eis que o grupo mantém a negativa de indeferimento, embora discorde no que se refere à questão da reunião-familiar. **PERU** — [...] Proc. DELEMAF/RJ 08460.006406/2004-22; retirado de pauta para a análise comparativa com a solicitação feita pelo seu esposo e já indeferida em dezembro de 2003 pelo CONARE. **NIGÉRIA:** Retirados novamente de pauta, a pedido do ACNUR, eis que as re-entrevistas por parte desse Organismo,

não haviam sido finalizadas — [...] Proc DELEMAF/SP 08505.034768/2003-69; [...] Proc DPFA/STS/SP 08504.009285/2003-36; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016806/2004-82; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.044385/2003-07. **DEFERIDOS em razão das solicitações estarem enquadradas nos pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei nº 9.474/97; ANGOLA** - [...] e Familiares: [...] e [...] (filhas) Proc DELEMAF/SP 08505.017681/2004-16; **BURUNDI**: [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016811/2004-95; **COLÔMBIA**: [...] Proc DELEMAF/SP 08505.024529/2004-81; [...] e Familiares: [...] (esposa), [...] (filho) e [...] (filha) Proc DELEMAF/RJ 08460.006417/2004-11; [...] Proc SR/DPF/AM 08240.008621/2004-52; **CAMARÕES**: [...] Proc DPFB/ILS/BA 08256.002064/2004-97; **COLÔMBIA**: [...] Proc SR/DPF/DF 08280.016215/2002-25; **IRAQUE**: [...] Familiares: [...] (esposa) e [...] (filho) Proc SR/DPF/DF 08280.009542/2003-10; **REUNIÃO FAMILIAR: IRAQUE**: De: [...] Para: [...] (esposo) Proc MJ 08000.010193/2004-51, Deferido enquanto perdurar a união familiar; **PARAGUAI**: De: [...] Para: [...] (esposa), [...] (filho) e [...] (mãe) Proc DPFB/MGA/PR 08391.003443/2004-40; **Indeferidos em razão de não ter restado demonstrado fundado temor de perseguição, não se enquadrando as hipóteses nas condições de exigibilidade previstas na Lei nº 9.474/97 - ANGOLA**: [...] Proc DELEMAF/SP 08505.024530/2004-14; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.029246/2003-45; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.024538/2004-72; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.020272/2004-99; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.024535/2004-39; [...] Proc MJ 08000.010422/2004-37; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.006412/2004-80; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.007304/2003-43; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.006405/2004-88; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.006401/2004-08; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.006354/2004-94; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.019557/2003-60; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.006460/2004-78; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.006374/2004-65; [...] Proc DELEMAF/PR 08390.002023/2004-56; [...] Proc DPFB/JFA/MG 08352.001069/2004-12; **BULGÁRIA**: [...] Proc 08000.010366/2004-31; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016805/2004-38; **BURUNDI**: [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016807/2004-27; **CAMARÕES**: [...] Proc DELEMAF/RS 08444.003425/2004-03; [...] Proc DPFB/ILS/BA 08256.002062/2004-06; **COLÔMBIA**: [...] Proc MJ 08000.010368/2004-20; [...] Proc MJ 08000.010369/2004-74; [...] Proc MJ 08000.010421/2004-92; **COSTA DO MARFIM**: [...] Proc MJ 08000.010371/2004-43; **CUBA**: [...] Proc DELEMAF/SP 08505.024537/2004-28; [...] Proc SR/DPF/DF 08280.007855/2004-14; [...] Proc DELEMAF/BA 08260.001951/2004-89; [...] Proc DELEMAF/BA 08260.001952/2004-23; **GUINÉ-CINACRI**: [...] Proc DELEMAF/BA 08260.002262/2004-91; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.006424/2004-12; **LIBÉRIA**: [...] Proc MJ 08000.010375/2004-21; **PERU**: [...] Proc MJ 08000.010374/2004-87; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.024528/2004-37; **RDC**: [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.006527/2004-74; [...] Proc MJ 08000.010377/2004-11; [...] Proc MJ 08000.010377/2004-11; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.024531/2004-51; [...] Proc DPFA/STS/SP 08504.003651/2004-24; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.022636/2003-94; [...] Proc DPFA/STS/SP 08504.003650/2004-80; **ROMÊNIA**: [...], [...] (esposa), [...] (filho), [...] (filho), [...] (filha) Proc DELEMAF/SP 08505.034763/2003-36; [...], [...] (esposa), [...] (filho), [...] (filha), [...] (filho) Proc MJ 08000.014765/2002-17; **SENEGAL**: [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.006495/2004-15; [...] Proc DELEMAF/BA 08260.002261/2004-47; **SERRA LEOA**: [...] Proc DELEMAF/BA 08260.002263/2004-36; **TRINIDAD E TOBAGO**: [...] Proc SR/DPF/RO 08475.009591/2004-48. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, da qual eu, Nara C. N. Moreira da Silva, Coordenadora-Geral do CONARE, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.